PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL - CPL - Pág. 786

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 003/2022
Nº do Processo: 714/2022
Nº da ATA: 003/2022
Data do Pregão: 14/10/2022 08:00:00
Validade: 28/10/2023
Dotação:

PREÂMBULO

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL, através do (a) Gestor (a) e Comissão designada, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 003/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR · GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ENERGISA-TO), FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO, COM POTÊNCIA DE 305,25 KWP, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da LeiComplementar Federal Nº 123/2006, Decreto Federal N° 8.538/2015, Decreto Municipal N° 065/2017 e da Lei Nº 8.666/1993,observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE: 00001

VALOR DO LOTE - PREÇO UNITÁRIO: R$ 2.500.000,00 | QTD: 1 | PREÇO TOTAL: R$ 2.500.000,00

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	SV	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR · GERAÇÃO FOTOVOLTAICA) COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ENERGISA-TO), FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO, COM POTÊNCIA DE 305,25 KWP*		2.500.000,00	1	2.500.000,00
TOTALIZAÇÃO POR LOTE					**2.500.000,00**	**1**	**2.500.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR · GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ENERGISA-TO), FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Esta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL pagará à (s) EMPRESA (S) o valor unitário registrado por item / lote,

multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das EMPRESAS.

2.2 A EMPRESA deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente prestado.

2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal de Contratos e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

2.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu ca[illegible]alho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

4.1 - Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL.
4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.
4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
4.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos pelas EMPRESA (S).
5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à (s) EMPRESA (S).
5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas EMPRESA (S).
5.4 - Remeter à (s) EMPRESA (S) a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.
5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
5.6 - Consultar as EMPRESA (S) quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).
5.7 - Efetuar pagamento à (s) EMPRESA (S) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
5.9 - Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A (s) EMPRESA (S) poderá (ão) ter seus registros cancelados quando:
6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
6.1.1.1- Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial Nº 003/2022 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);
6.1.1.2- Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3- Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);
6.1.1.4- Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
6.1.1.5- Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
6.1.2 - Por iniciativa das próprias EMPRESA (S), quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.
6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIANATUREZA DA DESPESAFONTE
02.02.06.15.451.0003.10144.4.90.511.500.0000.000000
02[redacted].06.15.451.0003.10144.4.90.511.754.0000.000000
:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as EMPRESAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2022.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de contratos e/ou nota de empenho, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022 e seus Anexos.

9.2 - O gestor desta Ata de Registro de Preços será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios.

[redacted]CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO

10.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o carona deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de PARAISO DO TOCANTINS/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022 e as propostas das EMPRESAS.

12.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL - TO - CPL - Fls. 769

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas EMPRESAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS

PUGMIL

28 de OUTUBRO de 2022

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL

GLEYVER MOREIRA GUIMARÃES
JHM CONSTRUCOES LTDA